



PROCESSO : 271-2/2019 (AUTOS DIGITAIS)
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
UNIDADE : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA/MT
GESTOR : MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
RELATOR : CONSELHEIRO SERGIO RICARDO DE ALMEIDA

PARECER Nº 671/2022

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA. SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. INSTAURAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO N. 566/2018. PROGRAMA MT-INTEGRADO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 136/2013, QUE TEVE COMO OBJETO A PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO NA RODOVIA MT-100. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS SANEADORAS PELA GESTÃO. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. MANIFESTAÇÃO PELO JULGAMENTO PELA REGULARIDADE DA TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA E ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. RELATÓRIO

1. Cuida-se de **tomada de contas ordinária** instaurada em cumprimento à determinação contida no **Acórdão n. 566/2018-TP¹** visando averiguar a materialização de possível sobrepreço apurado inicialmente nos autos da Representação de Natureza Interna n.º 7.182-0/2013 para a Concorrência Pública n. 2/2013, que deu origem ao Contrato n. 136/2013, integrante do rol de contratações para as quais foi celebrado um Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Governo do Estado de Mato Grosso.

1 Documento digital nº .544/2019



2. O Contrato n. 136/2013, firmado entre a então Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana (atual SINFRA e a EQUIPAV Engenharia Ltda, foi elaborado para realização do seguinte objeto:

“execução dos serviços de pavimentação de rodovia, na Rodovia MT-100, Trecho: BR-364 (B) MT-299 – Entº BR-070 (Barra do Garças) – Entº MT-336 (Araguaiana), Sub-Trecho: Entº MT-463 (Acesso (A) para Ribeirãozinho) – Rio das Garças (divisa Pontal do Araguaia/Barra do Garças) Acesso (B) ao município de Ribeirãozinho e acesso ao município de Torixoréu, Lote 02 Segmento 01, nos municípios de Ribeirãozinho/Pontal do Araguaia/Barra do garças/Torixoréu-MT.”

3. Mediante **relatório técnico conclusivo**², a Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura apurou que a SINFRA adotou medidas suficientes para a correção das irregularidades constatadas pelo Tribunal nos autos do Processo n.º 7.182-0/2013 e sugeriu o julgamento pela regularidade da tomada de contas.

4. Por fim, os autos vieram ao Ministério Público de Contas para análise e emissão de parecer.

5. É o relatório, no que necessário. Segue a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

6. Conforme relatado, a presente tomada de contas ordinária foi instaurada em cumprimento ao **Acórdão n. 566/2018-TP**³, que assim dispôs:

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 299/2018 do Ministério Público de Contas, em: **I)** preliminarmente, **conhecer** as Representações de Natureza Interna nºs 19.886-2/2013, 7.182-0/2013 e 21.386- 1/2014 acerca do descumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, formuladas em desfavor da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, gestão, à época, do Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, neste ato representado pelo procurador Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº 15.436 (Maurício Magalhães Faria Júnior Advocacia S/S – OAB/MT nº 392), sendo os Srs. Marcelo Duarte

2 Documento digital nº .19331/2022

3 Doc. 547/2019



Monteiro – atual secretário, Silval da Cunha Barbosa - ex-governador do Estado de Mato Grosso, Marcel Souza de Cursi - ex-secretário de Estado de Fazenda, e a empresa Construtora Gomes Lourenço S.A., representada legalmente pelo Sr. Oswaldo Luiz Garcia Álvares; **II)** no mérito, julgar **PROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna nº 19.886-2/2013, que absorveu as irregularidades da RNI nº 7.182-0/2013, em razão da caracterização de irregularidades que configuraram o descumprimento das exigências do Termo de Ajustamento de Gestão; **III)** julgar **PROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna nº 21.386-1/2014, em razão da caracterização de irregularidade que configura o descumprimento das exigências do Termo de Ajustamento de Gestão; **IV)** julgar **INTEGRALMENTE RESCINDIDO** o Termo de Ajustamento de Gestão firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme dispõe o parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do Termo de Ajustamento de Gestão e o artigo 238-H, II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); **V) determinar à Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia que instaure processos de Tomada de Contas para apurar os 16 (dezesseis) editais de pavimentação de rodovias, relacionados às fls. 54 a 56 do voto do Relator, decorrentes do “Programa MT – Integrado”;** **VI)** aplicar ao Sr. Cinésio Nunes de Oliveira (CPF nº 174.004.061-91) a multa de 1.000 (mil) UPFs/MT, em razão do descumprimento das exigências do Termo de Ajustamento de Gestão, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o § 2º da Cláusula Quinta do Termo de Ajustamento de Gestão e § 5º do artigo 238-B da Resolução nº 14/2007; e, **VII)** declarar a inabilitação do Sr. Cinésio Nunes de Oliveira para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança, no âmbito das administrações públicas estadual e municipal, por um período de 8 (oito) anos, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 296 da Resolução nº 14/2007 e com o § 2º da Cláusula Quinta do Termo de Ajustamento de Gestão. (...) (grifou-se)

7. Dentre os editais de pavimentação de rodovias decorrentes do Programa MT-Integrado mencionados no *decisum*, consta a Concorrência Pública n. 2/2013, que deu origem ao Contrato n. 136/2013/SETPU firmado entre a então Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana (atual SINFRA) e a EQUIPAV Engenharia Ltda., cujo objeto foi a: “execução dos serviços de pavimentação de rodovia, na Rodovia MT-100, Trecho: BR-364 (B) MT-299 – Entº BR-070 (Barra do Garças) – Entº MT-336 (Araguaiana), Sub-Trecho: Entº MT-463 (Acesso (A) para Ribeirãozinho) – Rio das Garças (divisa Pontal do Araguaia/Barra do Garças) Acesso (B) ao município de Ribeirãozinho e acesso ao município de Torixoréu, Lote 02 Segmento 01, nos municípios de Ribeirãozinho/Pontal do Araguaia/Barra do garças/Torixoréu-MT.”

8. Consoante informação encaminhada por meio do **relatório técnico conclusivo**⁴, a equipe técnica destacou que em razão da constatação de diversas

4 Documento digital nº 19331/2022



irregularidades na Concorrência nº 2/2013, foi instaurado a Representação de Natureza Interna n.º 7.182-0/2013, que, ao fim e ao cabo deu origem a um ao Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), firmado entre o TCE-MT e o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da SINFRA, com vistas à adequação dos procedimentos de contratação de obras rodoviárias.

9. Contudo, no curso de apuração verificou-se que o Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) foi descumprido, o que foi reconhecido por meio do **juízo procedente** das Representações de Natureza Interna nº 198862/2013, 71820/2013 e 213861/2014 (processadas em apenso), por meio do Acórdão nº 566/2018.

10. Na oportunidade do julgamento do **Acórdão nº 566/2018**, esta Corte decidiu pela **rescisão do Termo de Ajustamento de Gestão** e por aplicar, ao Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, multa de 1.000 UPFs/MT, em razão do descumprimento das exigências do Termo de Ajustamento de Gestão, bem como declarar a sua inabilitação para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança, no âmbito das administrações públicas estadual e municipal, por um período de oito anos.

11. Neste cenário, o Acórdão nº 566/2018 determinou a apuração, entre outras, da Concorrência nº 2/2013, que resultou no Contrato nº 136/2013, o que deu origem à presente Tomada de Contas.

3. Do mérito

3.1 Da análise da presente tomada de contas ordinária instaurada para apurar os apontamentos relativos à Concorrência nº 2/2013 (Contrato nº 136/2013) tratadas no âmbito do Processo nº 71820/2013

12. Conforme relatado, a presente tomada de contas ordinária foi instaurada para apurar eventuais responsabilidades sobre os apontamentos relativos à Concorrência nº 2/2013 (Contrato nº 136/2013) tratadas no âmbito do Processo nº 71820/2013, assim como verificar as medidas realizadas no âmbito da Sinfra **visando promover os ajustes necessários para expurgar**, no decorrer da execução do Contrato

nº 136/2013, os sobrepreços por preço, com potencial risco de dano ao erário, verificados na Concorrência nº 2/2013/Sinfra, conforme constatado no Processo nº 71820/2013.

13. No âmbito da mencionada apuração detectou-se irregularidades que serão apreciadas na presente tomada de contas ordinária, as quais estão relacionadas a três principais pontos de deficiência e desajuste, os quais foram sintetizados pela unidade técnica nos seguintes termos:

- 01) Materiais betuminosos (CM-30 e RR-2C);
- 02) Compactação de aterros a 100% do Proctor Intermediário; e
- 03) Serviços Preliminares.

14. Passa-se a **apreciar cada achado de auditoria** sob o prisma das medidas adotadas pela SINFRA no decorrer da execução do Contrato nº 136/2013 para sanear os sobrepreços constatados no Processo nº 71820/2013.

15. Sobre o **primeiro ponto**, qual seja, as medidas adotadas pela SINFRA em relação aos achados encontrados na escolha e emprego de **01) Materiais betuminosos (CM-30 e RR-2C)**, a unidade técnica destacou que na Concorrência nº 2/2013 os preços unitários para o fornecimento de asfalto diluído (CM-30) e emulsão asfáltica (RR-2C) foram orçados, respectivamente, em R\$ 2.602,03 e R\$ 1.405,47 por tonelada.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PR. UNIT.	VR. PARCIA.
4.0	Aquisição e Transporte de Material Betuminoso				
2 S 02 999 03	Fornecimento de Asfalto Diluído CM-30	t	766,471	2.602,03	1.994.360,53
2 S 02 999 05	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C	t	1.916,177	1.405,47	2.693.129,28

Fonte: Orçamento base da Concorrência nº 2/2013

16. A licitação resultou na contratação do CM-30 e RR-2C, respectivamente, pelos preços unitários de R\$ 2.337,52 e 1.274,20 por tonelada, conforme revela a proposta da empresa vencedora:

Equipav
ENGENHARIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO EDITAL: 002/2013

QUADRO 04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)
4. 1	Fornecimento de Asfalto Diluído CM-30	t	766,471	2.337,52	1.791.641,29
4. 2	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C	t	1.916,177	1.274,20	2.441.592,73

Fonte: proposta vencedora da Concorrência nº 2/2013 – Sistema Geo-Obras

17. Por meio do Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº 136/2013, os preços unitários do CM-30 e RR-2C, foram reduzidos, respectivamente, para R\$ 2.048,06 e R\$ 1.110,54 por tonelada.

II – RETIFICAÇÃO:

Em decorrência do que consta do processo supra citado, fica retificado:

a) Os preços unitários dos serviços constante da Planilha anexa para:

1. Aquisição de Asfalto Diluído CM 30 R\$ 2.048,06
2. Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C R\$ 1.110,54

Fonte: Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato nº 136/2013 – Sistema Geo-Obras

18. Em observância ao Termo de Rerratificação ao Contrato nº 136/2013, a unidade técnica observou que a retificação realizada é compatível com a prática de mercado, uma vez que adotou os preços regionais dos produtos asfálticos divulgados pela ANP no mês de setembro/2012 acrescidos de 15% de BDI, conforme a seguir:

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Produto	Mês	Centro-Oeste
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	set/12	1.780,92
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	set/12	0,96569

Fonte: Preços de produtos asfálticos divulgados pela Agência Nacional do Petróleo

Produto	Preço ANP - R\$/t (A)	Preço ANP + BDI 15% - R\$/t (B = A x 1,15)	Preço Contrato nº 136/2013 após retificação
Asfalto Diluído (CM-30)	1.780,92	2.048,06	2.048,06
Emulsão Asfáltica (RR-2C)	965,69	1.110,54	1.110,54

19. Observou ainda que o a 14ª medição, observa-se que os materiais betuminosos CM-30 e RR-2C foram apropriados, respectivamente, ao preço unitário de R\$ 2.048,06 (dois mil e quarenta e oito reais e seis centavos) e R\$ 1.110,54 (mil cento e dez reais e cinquenta e quatro centavos) por tonelada.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA		RESUMO DE MEDIÇÃO				SETPU	
Serviços de Pavimentação Asfáltica		Nº Contrato	136/2013/01009 - SETPU		Prazo de Execução	630 dias corridos	
NT 100		Data Assinatura	09/07/2013		Prazo Fiscalite	180 dias	
EP-364 (B) MT-299 - Entº EP-070 (Barra do Garças) - Entº MT-326 (Araguaiana)		Publicação	SETEMBRO / 2012 - SETPU		W. Contratual PI	61502.969,43	
Entº MT-462 (Acesso (A) para Fibrerócnho) - Rio das Garças (divisa Pontal do Araguaia/Barra do Garças)		Data Base	SETEMBRO / 2012 - SETPU		W. Acum. Medido PI	53.912.128,82	
14ª medição provisória		Edital	002/2013		W. Acum. Programado PI	0,00	
15/07/2013		Processo	67923/2012 - SETPU		W. Programado Proémés PI	0,00	
Extensão: 51,545 km		Acumulado: 15/07/2013 a 30/09/2014					
Simplez: 01/08/2014 a 30/09/2014		FIRMA: EQUIPAY ENGENHARIA LTDA					
DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANTIDADE CONTRATO	NESTA MEDIÇÃO	MEDIÇÃO ANTERIOR	QUANT. MEDIDO ACUMULADO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$
AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO							
Fornecimento de Asfalto Diluído CM-30	t	766,471	0,227	671,475	671,702	2.048,06	1.375.685,99
Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C	t	1.916,177	267,468	1.377,440	1.644,908	1.110,54	1.826.736,13

Fonte: 14ª medição do Contrato nº 136/2013 – Sistema Geo-Obras

20. Diante disso, a equipe técnica concluiu que em relação aos materiais betuminosos, as medidas implementadas pela Sinfra na execução contratual expurgaram os sobrepreços por preços verificados na Concorrência nº 2/2013.

21. Quanto ao **segundo ponto**, qual seja, as medidas adotadas pela SINFRA em relação aos achados encontrados na escolha e emprego de **02) Compactação de aterros a 100% do Proctor Intermediário**, a unidade técnica destacou que na Concorrência nº 2/2013 o preço unitário do item “Compactação de aterros a 100% proctor intermediário” foi orçado em R\$ 3,60 por m³.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	FR. UNIT.	VR. PARC.
2 S 01 511 00	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	798.942,982	2,97	2.372.860,65
	Compactação de aterros a 100% proctor intermediário	m³	260.790,595	3,60	938.846,14

Fonte: Orçamento base da Concorrência nº 2/2013

22. A licitação resultou na contratação do item “Compactação de aterros a 100% proctor intermediário” pelo preço unitário de R\$ 3,50 por m³, conforme revela a proposta da empresa vencedora.

Equipav		PLANILHA DE ORÇAMENTO				EDITAL: 002/2013
QUADRO 04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)	
2.24	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m3	798.942,982	2,87	2.308.945,28	
2.25	Compactação de aterros a 100% proctor intermediário	m3	260.790,595	9,50	912.767,08	

Fonte: proposta vencedora da Concorrência nº 2/2013 – Sistema Geo-Obras

23. Por meio do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2013, é possível verificar no item “Compactação de aterros a 100% proctor intermediário” o preço do serviço já ajustado para R\$ 2,87 por m³.

24. Assim, a **retificação** realizada igualou o preço unitário do serviço de “Compactação de aterros a 100% do proctor intermediário” ao preço do serviço de “Compactação de aterros a 100% do proctor normal”, **tornando-o compatível** com o Boletim de Preços de Obras de Transportes de setembro de 2012 da Sinfra, que foi a referência de preços para a Concorrência nº 2/2013.

SETPU		Coordenadoria de Preços / Gerência de Preços de Transportes			2012_09_Set_12		
CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA							
2 S 01 511 00 Compactação de aterros a 100% proctor normal		Prod. Equipe:		168,000 m3			
A Equipamento		Utilização			Custo Operacional		Custo Horário
		Quant.	Operativa	Improdutiva	Operativo	Improdutivo	
E006	Motoniveladora - 120H - (104 kW)	1,00	0,30	0,70	152,30	23,72	62,29
E007	Trator Agrícola -MF 292/4 - (77 kW)	1,00	0,54	0,46	75,64	17,30	48,79
E013	Rolo Compactador- CA-25-PP - pé de carneiro autop. 11.25 t vibrat (85 kW)	1,00	1,00	0,00	76,31	22,44	76,31
E101	Grade de Discos - GA 24 x 24	1,00	0,52	0,48	2,66	0,00	1,38
E407	Caminhão Tanque : 2423 K - 10.000 l (170 kw)	2,00	0,54	0,46	125,52	20,52	154,43
Custo Horário de Equipamentos					343,20		
B Mão de Obra		Quant.		Salário-Hora		Custo Horário	
T501	Encarregado de turma	1,0000		21,16			21,16
T701	Servente	2,0000		10,90		21,80	
Custo Horário da Mão-de-Obra					42,96		
Adc. M.O - Ferramentas (15,51 %)						6,66	
Custo Horário de Execução						392,82	
Custo Unitário de Execução						2,33	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL						R\$ 2,33	
L.D.I.- LUCROS E DESPESAS INDIRETAS - (27,77 %)						R\$ 0,64	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (Custo Direto + L.D.I.)						R\$ 2,97	

Obs.: Especificação de serviço: DNER-ES-282.

Item	Custo Boletim SETPU set/2012 - R\$/m ³ (A)	Custo Boletim Setpu + BDI 23,31% ⁹ - R\$/m ³ (B = A x 1,2331)	Preço Contrato nº 136/2013 após retificação
Compactação de aterro a 100% do proctor intermediário	2,33	2,87	2,87

25. Na 14ª medição, observa-se que o serviço de “Compactação a 100% do proctor intermediário” foi apropriado ao preço unitário de R\$ 2,87 por m³.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA		RESUMO DE MEDIÇÃO				SETPU	
Serviços de Pavimentação Asfáltica		Nº Contrato	136/2013/0000 - SETPU		Prazo de Execução	630 dias corridos	
MT - 309		Data Assinatura	09/07/2013		Prazo Restante	188 dias	
BR-364 (B) MT-299 - Entº BR-070 (Barra do Garças) - Entº MT-336 (Araguaiana)		Publicação	SETEMBRO/2012 - SETPU		V. Contratual PI	61.502.969,43	
Entº MT-463 (Acesso (A) para Ribeirãozinho) - Rio das Garças (divisa Pontal do Araguaia/Barra do Garças)		Data Base	SETEMBRO/2012 - SETPU		V. Acum. Medido PI	53.912.128,82	
Nº medição provisória		Edital	002/2013		V. Acum. Programado PI	0,00	
15/07/2013		Processo	67182312012 - SETPU		V. Programado Próximo PI	0,00	
Estensão: 51,549 km		FIRMA: EQUIPAY ENGENHARIA LTDA					
Simplex: 01/08/2014 a 30/09/2014		Acumulado: 15/07/2013 a 30/09/2014					
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATO	NESTA MEDIÇÃO	MEDIÇÃO ANTERIOR	QUANT. MEDIDA ACUMULADO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$
Compactação de aterros a 100% proctor normal	m3	824.577,196	25.634,214	798.942,982	824.577,195	2,87	2.366.536,55
Compactação de aterros a 100% proctor intermediário	m3	383.191,544	122.400,949	260.790,595	383.191,544	2,87	1.099.759,73

Fonte: 14ª medição do Contrato nº 136/2013 – Sistema Geo-Obras

26. Por fim, a unidade técnica concluiu que em relação ao item “Compactação de aterros a 100% proctor intermediário”, as medidas implementadas pela Sinfra na execução contratual **expurgaram os sobrepreços** por preços verificados na Concorrência nº 2/2013

27. Em relação ao **terceiro ponto**, qual seja, as medidas adotadas pela SINFRA em relação aos achados encontrados no item: **03) Serviços Preliminares**, a unidade técnica observou que o Projeto Básico que norteou a Concorrência nº 2/2013, os “Serviços Preliminares” haviam sido orçados pelo valor de R\$ 1.164.312,12 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil trezentos e doze reais e doze centavos), como segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO ADOPTADA	DMT (km)	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.5.00.000.10	Instalações de Carteiro e Acampamento			vb	1.000	304.659,08	304.659,08
2.5.00.000.20	Mobilização e Desmobilização de pessoal			vb	1.000	2.094,01	2.094,01
2.5.00.000.22	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Rodante			vb	1.000	190.864,69	190.864,69
2.5.00.000.24	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Pesado			vb	1.000	674.633,06	674.633,06
2.5.00.000.30	Marco de concreto de identificação da obra			und.	1.000	2.061,28	2.061,28
	Subtotal 1.0						1.164.312,12

Fonte: Projeto Básico da Concorrência nº 2/2013

28. Já no Edital da Concorrência nº 2/2013, o orçamento dos “Serviços Preliminares” apresentou valores substancialmente maiores, perfazendo o montante de R\$ 4.650.038,80 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil e trinta e oito reais e

oitenta centavos):

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAV. URBANA		RESUMO DE ORÇAMENTO				
Obra:	Pavimentação de Rodovia					
Rodovia:	MT-100					
Trecho:	BR 364 (B)/MT299-EntrBR070(Barra do Garças) - Entr MT336(Araguaiana)					
Sub-Trecho:	EntrMT463(Aces (A) p/Ribeirãozinho-Rio das Garças(DVP Araguaia/B Garças) Aces (B) Mun Ribeirãozinho Aces Mun Torixoréu					
Lote /Seg:	02 01					
Extensão:	51,545 Km					
Município:	Ribeirãozinho / P do Araguaia / B do Garças / Torixoréu - MT					
	Ref.	set/12				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PR. UNIT.	VR. PARCIA	VR. TOTAL
1.0	Serviços Preliminares					
	Instalações e Manutenção do Canteiro de Obras	cj	1,000	3.861.563,10	3.861.563,10	
2 S 00 000 20	Mobilização e Desmobilização de Pessoal	cj	1,000	2.226,97	2.226,97	
2 S 00 000 22	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos Rodante	cj	1,000	208.506,94	208.506,94	
2 S 00 000 24	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos Pesado	cj	1,000	574.633,06	574.633,06	
2 S 00 000 30	Marco de concreto de identificação da obra	und	1,000	2.108,73	2.108,73	
	Total de Serviços Preliminares					4.650.038,80

29. A licitação resultou na contratação dos “Serviços Preliminares” pelo montante de R\$ 4.518.291,96, conforme revela a proposta da empresa vencedora.

Equipav		PLANILHA DE ORÇAMENTO			
ENGENHARIA		EDITAL: 002/2013			
QUADRO 04					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR PARCIAL (R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.518.291,96
1. 1	Instalações e Manutenção do Canteiro de Obras	cj	1,000	3.752.156,68	3.752.156,68
1. 2	Mobilização e Desmobilização de Pessoal	cj	1,000	2.162,69	2.162,69
1. 3	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Rodante	cj	1,000	203.571,15	203.571,15
1. 4	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Pesado	cj	1,000	558.352,45	558.352,45
1. 5	Marco de concreto de identificação da obra	und	1,000	2.048,99	2.048,99

Fonte: Proposta vencedora da Concorrência nº 2/2013 – Sistema Geo-Obras

30. Por meio do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2013, é possível verificar que os “Serviços preliminares” constam com os valores ajustados, totalizando o montante de R\$ 1.143.275,49 (um milhão, cento e quarenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

31. Até a 13ª medição, observa-se em relação aos “Serviços Preliminares” que haviam sido medidos o montante de R\$ 3.733.547,08 (três milhões, setecentos e



trinta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e oito centavos)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA		RESUMO DE MEDIÇÃO				SETPU	
Serviços de Pavimentação Asfáltica		Nº Contrato	036/2013/0000 - SETPU		Prazo de Execução	630 dias corridos	
MT - 300		Data Assinatura	09/07/2013		Prazo Restante	249 dias	
BR-364 (B) MT-299 - Entº BR-070 (Barra do Garças) - Entº MT-336 (Araguaiana)		Publicação	SETEMBRO/2012 - SETPU		Vl. Contratual PI	49.206.745,00	
Entº MT-463 (Acesso (A) para Ribeirãozinho) - Rio das Garças (distra Pontal do Araguaia/Barra do Garças)		Data Base	SETEMBRO/2012 - SETPU		Vl. Acum. Medido PI	40.781.250,44	
1ª medição provisória		Edital	002/2013		Vl. Acum. Programado PI	0,00	
IP: 05072012 Estensão: 51545 km		Processo	67823/2012 - SETPU		Vl. Programado Próximo PI	0,00	
Simples: 01072014 a 31072014 Acumulado: 15/072013 a 31/072014		FIRMA: EQUIPAV ENGENHARIA LTDA					
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATO	NESTA MEDIÇÃO	MEDIÇÃO ANTERIOR	QUANT. MEDIDO ACUMULADO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES							
Instalações de Canteiro e Acampamento	cj	1,000		0,900	0,900	3.726.765,83	3.354.089,24
Mobilização e Desmobilização de Pessoal	cj	1,000		0,500	0,500	2.148,05	1.074,02
Mobilização e Desmobilização de Equipamento Rodante	cj	1,000		0,500	0,500	202.193,58	101.096,79
Mobilização e Desmobilização de Equipamento Pesado	cj	1,000		0,500	0,500	554.574,07	277.287,03
Marco de concreto de identificação da obra	und	1,000				2.035,12	0,00
Total do item Serviços Preliminares:							3.733.647,08

Fonte: 13ª medição do Contrato nº 136/2013 – Sistema Geo-Obras

32. Já na 14ª medição, verifica-se que os preços unitários dos itens que compõem os “Serviços Preliminares” foram ajustados nos termos que se apresentavam no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2013. Associado a isso, foi realizada a medição acumulada de R\$ 951.511,43 (novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e onze reais e quarenta e três centavos) dos “Serviços Preliminares”, implicando em um estorno de R\$ 2.782.035,65 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) nesta medição.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA		RESUMO DE MEDIÇÃO				SETPU		
Serviços de Pavimentação Asfáltica		Nº Contrato	036/2013/0000 - SETPU		Prazo de Execução	630 dias corridos		
MT - 300		Data Assinatura	09/07/2013		Prazo Restante	189 dias		
BR-364 (B) MT-299 - Entº BR-070 (Barra do Garças) - Entº MT-336 (Araguaiana)		Publicação	SETEMBRO/2012 - SETPU		Vl. Contratual PI	49.206.745,00		
Entº MT-463 (Acesso (A) para Ribeirãozinho) - Rio das Garças (distra Pontal do Araguaia/Barra do Garças)		Data Base	SETEMBRO/2012 - SETPU		Vl. Acum. Medido PI	53.942.126,82		
1ª medição provisória		Edital	002/2013		Vl. Acum. Programado PI	8,80		
IP: 05072012 Estensão: 51545 km		Processo	67823/2012 - SETPU		Vl. Programado Próximo PI	0,00		
Simples: 01092014 a 31/09/2014 Acumulado: 15/072013 a 31/09/2014		FIRMA: EQUIPAV ENGENHARIA LTDA						
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATO	NESTA MEDIÇÃO	MEDIÇÃO ANTERIOR	QUANT. MEDIDO ACUMULADO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ACUMULADO R\$	V-MEDIÇÃO
SERVIÇOS PRELIMINARES								
Instalações de Canteiro e Acampamento	cj	1,000	0,100	0,900	1,000	382.324,67	382.324,67	(2.971.784.570)
Mobilização e Desmobilização de Pessoal	cj	1,000	0,250	0,500	0,750	2.148,05	1.611,03	537,00
Mobilização e Desmobilização de Equipamento Rodante	cj	1,000	0,250	0,500	0,750	202.193,58	151.645,18	50.548,30
Mobilização e Desmobilização de Equipamento Pesado	cj	1,000	0,250	0,500	0,750	554.574,07	415.930,55	138.643,52
Marco de concreto de identificação da obra	und	1,000				2.035,12	0,00	
Total do item Serviços Preliminares:							951.611,43	-2.782.035,65

Fonte: 14ª medição do Contrato nº 136/2013 – Sistema Geo-Obras

33. Pelo exposto, a equipe técnica concluiu que em relação aos “Serviços Preliminares”, as medidas implementadas pela Sinfra na execução contratual expurgaram o acréscimo injustificado desse item que havia sido constatado na Concorrência nº 2/2013, conforme havia sido apurado no Processo nº 71820/2013.

34. O Ministério Público de Contas concorda com a opinião dos experts da



SECEX de Obras e Infraestrutura, uma vez que, da documentação acostada aos autos, é possível **concluir que a SINFRA implementou medidas suficientes para o saneamento das irregularidades** constatadas nos autos da Representação de Natureza Interna n. 7.182-0/2013, quando da análise técnica do Edital da Concorrência Pública n. 2/2013, **afastando a materialização de dano ao erário** em relação aos sobrepreços inicialmente detectados.

3. DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

3.1 Da análise global

35. Após análise dos autos, subsidiada pelos relatórios de auditoria elaborados pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, o Ministério Público de Contas entende **não mais persistem os apontamentos** realizados na Representação de Natureza Interna n. 7.182-0/2013 consistentes em sobrepreços apurados na Concorrência Pública n. 2/2013, uma vez que a gestão da **SINFRA corrigiu tempestivamente as falhas** na execução do Contrato n.º 136/2013, não sendo possível a constatação da materialização de tais sobrepreços (superfaturamento) em sua execução.

36. Tendo em vista o que foi exposto, o Ministério Público de Contas entende que a Corte deve julgar **regulares** a presente tomada de contas ordinária, referentes aos compromissos específicos estabelecidos pelo Termo de Ajustamento de Gestão – TAG em razão do Instrumento Contratual n.º 136/2013, firmado entre a Equipav Engenharia Ltda e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA (antiga SETPU).

37. Por fim, diante das solicitações oriundas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Procs. 21.028-5/2017, 12.511-3/2018 e 19.301-1/2020), sugere-se o encaminhamento de cópia integral dos autos.

3.2 Da Conclusão



38. Por todo o exposto, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51 da Constituição Estadual), no uso de suas atribuições institucionais, **manifesta**:

a) pela **regularidade da presente tomada de contas ordinária**, sem prejuízo de outras ações de controle externo ou outras medidas administrativas que possam ser adotadas pela SINFRA no âmbito do Contrato nº 136/2013, dos itens “Fornecimento de Asfalto Diluído CM-30”, “Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C”, “Compactação de aterros a 100% do Proctor Intermediário” e “Serviços Preliminares” do Contrato nº 136/2013, nos termos do art. 20 da Lei Complementar n. 269/2007 e art. 192, *caput*, do Regimento Interno do TCE/MT e;

b) **encaminhamento** de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, visando atender as solicitações feitas nos autos.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 21 de março de 2021.

(assinatura digital)⁵

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral de Contas Adjunto

⁵Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.